

CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
E SUAS CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA
CONTROLADORA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015

CORRÊA RIBEIRO S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CORRÊA RIBEIRO S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SUAS CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA CONTROLADORA
E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E
DE 2015.

CONTEÚDO

- DECLARAÇÃO DOS DIRETORES
- PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
- QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
- QUADRO II- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO
- QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- QUADRO IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA
- QUADRO V - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E DEMONSTRACAO DO VALOR ADICIONADO CONSOLIDADO
- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA CONTROLADORA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS.
- RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES

ARMANDO DE CARVALHO CORREA RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 00379.108-41 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 002.284.275-68, residente e domiciliado à Av. Lafayette Coutinho, n. 426, ap. 301, Comércio, nesta Capital, CEP 40.015-160; e, **JOSÉ CARLOS DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 1.758.922-37 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 055.753.545-04, residente e domiciliado à Av. Anita Garibaldi, s/n, Condomínio Bosque das Mangueiras, casa 2, Ondina, nesta Capital, CEP 10.170-130, na qualidade de Diretores da **CORREA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n. 15.101.405/0001-93, com sede à Rua Macapá, n.º. 255, Edifício Macapá, Sala 03, bairro Ondina, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-130 (“Companhia”), declaram, para todos os fins, que:

- reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício de 2016, publicadas em 24 de março de 2017; e,
- reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2016, publicadas em 24 de março de 2017.

Salvador, 24 de março de 2017.

Armando de Carvalho Corrêa Ribeiro
Diretor Presidente

José Carlos da Costa Gomes
Diretor Vice-Presidente e de Relações com o Mercado

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Administradores e Acionistas

Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da **Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas Responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Parcelamentos fiscais de controladas subsidiárias integrais.

Conforme descrito na nota explicativa nº 08 e na ênfase abaixo intitulada “Parcelamentos fiscais - REFIS Lei 9.964/2000 de controladas subsidiárias integrais” as controladas Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda. e LCR Administração Ltda., contestaram judicialmente o entendimento do Comitê Gestor do REFIS de excluir aquelas controladas do programa de refinanciamento fiscal. O montante dessas provisões passivas refletidas na Controladora e respectivas reservas de contingências, exigem que os diretores façam julgamentos e estimativas em relação às questões

judiciais ainda pendentes de julgamento, envolvendo aquelas controladas subsidiárias integrais. No Brasil a natureza complexa das regras fiscais locais e jurisprudência, torna esta uma área particular de julgamento significativo.

Como o escopo de nossa auditoria respondeu ao assunto

Nossos procedimentos incluíram uso de nossos especialistas de impostos para considerar o nível de provisões necessárias à luz da natureza das exposições do Grupo, regulamentos aplicáveis e correspondências do Grupo com as autoridades fiscais. Também avaliamos julgamentos históricos e recentes relevantes emitidos pelas autoridades judiciais ao considerar precedentes jurídicos ou jurisprudência, bem como avaliamos opiniões legais de advogados externos. Também obtivemos entendimento da metodologia de provisionamento do Grupo e questionamos premissas utilizando o conhecimento e experiência de nossos especialistas.

Além disso, obtivemos confirmações formais de advogados externos do Grupo, quando apropriado. Consideramos também a adequação das divulgações do Grupo (Nota 08, 09 e 11) feitas em relação às provisões passivas e reservas de contingências, referentes a essas lides judiciais fiscais pendentes de julgamento final.

Ênfases

Reconhecimento das receitas das entidades de incorporação imobiliária.

Conforme descrito na nota "03", as demonstrações financeiras individuais (controladora) e consolidadas preparadas de acordo com as IFRS aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária, consideram adicionalmente a Orientação OCPC 04 editada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Essa orientação trata do reconhecimento da receita desse setor, e envolve assuntos relacionados ao significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle na venda de unidades imobiliárias conforme descrito em maiores detalhes na nota "03", letra "a". Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Controladas subsidiárias integrais com passivo a descoberto em 31/12/2016.

Conforme descrito na nota "09", as controladas Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda., e LCR Administração Ltda., apresentam patrimônio negativo (passivo a descoberto), em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 8.825 mil e R\$ 3.523 mil respectivamente. Ao elaborar suas demonstrações contábeis, aquelas controladas utilizaram princípios contábeis de empreendimentos com previsível continuidade operacional, não considerando a possibilidade de ter que realizar seus ativos e liquidar os passivos reais e contingentes, por valores diferentes daqueles apresentados nas referidas demonstrações contábeis.

Parcelamentos fiscais - REFIS Lei 9.964/2000 de controladas subsidiárias integrais.

Conforme descrito na nota "08", em dezembro de 2000 de acordo com o prazo estabelecido pela Lei nº 10.002 de setembro de 2000, as controladas LCR Administração Ltda. e Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda., aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, aprovado pela Lei nº 9.964, tendo refinanciado os seus débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ junto a Secretaria da Receita Federal – SRF. Em novembro de 2010, o Comitê Gestor do REFIS entendeu por excluir as duas empresas do programa por motivos que estão sendo contestados judicialmente. Apesar do deferimento de medida liminar confirmada em sentença de 1º. Grau em favor da LCR, contra a qual pende recurso de apelação da Fazenda Nacional, bem como do deferimento de liminar em favor da COCEX ainda em julgamento provisório (recebimento de recurso com efeito suspensivo para manutenção da Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda. no

programa até julgamento do apelo), há o risco de sérias perdas decorrentes da cobrança dos débitos, isto porque, as ações judiciais que questionam a exclusão das referidas empresas do programa, ainda estão pendentes de julgamento final. Inclusive em relação à Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda., esse risco é aumentado em virtude de novo procedimento, em 2014, de exclusão do REFIS iniciado pela Receita, que é objeto de outra ação judicial ajuizada em 2015, e ainda pendente de apreciação.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado.

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior.

As Demonstrações financeiras individuais e consolidadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por nós, cujo parecer emitido em 16 de março de 2016, continha os mesmos assuntos descritos nas ênfases acima.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor.

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Com base no trabalho realizado no Relatório da Administração, não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com

as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as

respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, 10 de março de 2017.

AFM AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-BA-1269

PAULO LUIZ RIBEIRO ANDRADE
Contador
CRC-BA-016409/O

CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SUAS CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ÀS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2016 E DE 2015
Em milhares de reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria tem como objeto social o comércio em geral, a indústria, inclusive com importação e exportação, a representação comercial, e mais todas as atividades que se relacionem, direta ou indiretamente com as aqui explicitadas, compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, realização de perícias, elaboração de laudos, orçamentos, planejamento, coordenação e execução de obras, locação de imóveis, administração de bens próprios e de terceiros.

A Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda., tem como atividade preponderante o beneficiamento e a comercialização de cacau in-natura, além da locação de imóveis.

LCR Administração Ltda, tem como atividade a locação de imóveis e a participação societária em outras empresas.

A Villanorte Incorporações Ltda. tem como atividade a exploração de loteamentos urbanos, suburbanos e rurais ou qualquer atividade imobiliária, inclusive compra, venda, incorporação e construção, podendo ainda participar do capital de outras empresas quando em constituição ou já constituídas, mediante subscrição, compra de ações ou quotas de seu capital social.

2. CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo normas emitidas pelo CPC e de acordo com os IFRS emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), abrangendo as demonstrações contábeis da Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria e das seguintes empresas:

2.1 Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que ocorre a transferência de controle acionário. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, as demonstrações financeiras consolidadas compreendem as informações contábeis da Corrêa Ribeiro S/A Comércio e Indústria (Controladora) e as das seguintes subsidiárias integrais:

	Percentagem total de participação
CONTROLADAS DIRETAS	
. CORRÊA RIBEIRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	99,99
. LCR ADMINISTRAÇÃO LTDA	99,99
. VILLANORTE INCORPORAÇÕES LTDA.	99,99

O processo de consolidação, seguindo o previsto no CPC 36 e IFRS 10, referente as contas patrimoniais, do resultado do fluxo de caixa e do valor adicionado, corresponde à soma horizontal dos saldos das contas de ativo, passivo, receitas e despesas e de suas correspondentes mutações ou variações, segundo a sua natureza, complementada pelas seguintes eliminações:

- a) Das participações da controladora no capital, reservas e resultados acumulados das sociedades controladas;
- b) Dos saldos de contas correntes e outras integrantes do ativo e/ou passivo mantidos entre as sociedades, cujos balanços patrimoniais foram consolidados;
- c) Dos efeitos decorrentes de transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo. Os prejuízos não realizados também são eliminados, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (impairment) do ativo transferido.

As práticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as práticas adotadas pela Companhia.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), e as demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da CVM e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo CPC. As práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas nas demonstrações contábeis individuais, diferem dos padrões internacionais de demonstrações financeiras (*International Financial Reporting Standards "IFRS"*) apenas na avaliação dos investimentos em controladas que são contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial enquanto que pelo IFRS seriam avaliados pelo custo ou pelo valor justo.

Não há diferenças entre o patrimônio líquido e o resultado consolidado apresentado pela Companhia e o patrimônio líquido e resultado da entidade controladora em suas demonstrações contábeis individuais. Assim sendo, as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia e as demonstrações contábeis individuais da controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações contábeis.

Durante o exercício de 2016, não existiram outros resultados abrangentes como receitas e despesas que não são reconhecidos na demonstração do resultado, conforme mencionado no CPC 26.

Os componentes dos outros resultados abrangentes seriam:

- (a) variações na reserva de reavaliação, quando permitidas legalmente;
- (b) ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício a empregados;
- (c) ganhos e perdas derivados de conversão de demonstrações contábeis de operações no exterior com efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis);
- (d) ganhos e perdas na remensuração de ativos financeiros disponíveis para venda com instrumentos financeiros; e
- (e) parcela efetiva de ganhos ou perdas advindos de instrumentos de hedge em operação de hedge de fluxo de caixa.

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração dessas demonstrações contábeis em 10 de março de 2017.

3.1 Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

IFRS 15 - Receita de contrato com clientes

Em 28 de maio de 2014, o International Accounting Standards Board (IASB) e o Financial Accounting Standards Board (FASB) emitiram novos requisitos para o reconhecimento de receita em ambos IFRS e U.S. GAAP. respectivamente. O IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, exige de uma entidade o reconhecimento do montante da receita refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. A nova norma vai substituir a maior parte da orientação detalhada sobre o reconhecimento de receita que existe atualmente em IFRS e U.S. GAAP quando esta for adotada. A aplicação é necessária para exercícios anuais iniciados em ou após 01 de janeiro de 2017, com adoção antecipada permitida para fins de IFRS e não permitida localmente antes da harmonização e aprovação do CPC e CVM.

A Companhia está avaliando os efeitos do IFRS 15 nas suas demonstrações financeiras e ainda não concluiu suas análises até o presente momento, não podendo estimar o impacto da adoção da presente norma.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

I PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado foi apurado pelo regime de competência de exercícios,

As receitas provenientes da venda de imóveis foram reconhecidas no resultado do exercício de 2016, na controladora e no consolidado, quando foram satisfeitas as seguintes condições:

- a.1) A Companhia tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens;
- a.2) A Companhia não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem efetivo controle de tais bens;
- a.3) O valor da receita possa ser confiavelmente mensurado;
- a.4) For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;
e
- a.5) As despesas e custos incorridos ou a serem incorridos, referentes à transação, possam ser confiavelmente mensurados.

b) Ativo circulante e Realizável a longo prazo (ativo não circulante)

Os ativos circulantes estão representados basicamente por caixa e equivalentes de caixa, estoques de imóveis a comercializar, sendo os estoques, demonstrados ao custo, os quais são inferiores ao custo de reposição ou aos valores de realização.

Os demais ativos circulantes e o realizável a longo prazo, são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos.

c) Instrumentos financeiros

A administração da Companhia revisou os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, bem como os critérios para a sua valorização, avaliação, classificação e os riscos a eles relacionados, os quais estão descritos a seguir:

c.1) Empréstimos e recebíveis

São classificados como empréstimos e recebíveis os valores de caixa e equivalentes de caixa, contas receber, empréstimos a controladas e coligadas e outros ativos circulantes, cujos valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

c.2) Outros passivos financeiros

São classificados neste grupo os empréstimos e financiamentos, os saldos mantidos com fornecedores e outros passivos circulantes. Os empréstimos estão sujeitos a juros com taxas correntes de mercado.

d) Investimentos

Os investimentos em sociedades controladas, foram avaliadas na proporção ao valor do patrimônio líquido contábil das sociedades, pelo método da equivalência patrimonial;

e) Imobilizado

Demonstrado ao custo, e corrigido monetariamente, a índices oficiais até 31 de dezembro de 1995, combinado com a depreciação do imobilizado, pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 07 que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens.

e.1) Redução ao valor recuperável de ativos (Impairment)

Um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. De acordo com CPC 23 e CPC 27, que dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração, e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos (Impairment), a Companhia testa, no mínimo anualmente, o valor recuperável dos seus ativos, se for o caso, conforme legislação acima citada, deverão ser reconhecidos no resultado do exercício.

f) Intangível

Os ativos intangíveis, compreendem direito de uso de linhas telefônicas, registradas ao seu custo original.

g) Passivo circulante e exigível a longo prazo (não circulante)

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos.

4. ESTOQUES

	<u>Em milhares de reais</u>			
	<u>CONTROLADORA</u>		<u>CONSOLIDADO</u>	
	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Imóveis a comercializar	7.440	7.588	7.642	7.588
	<u>7.440</u>	<u>7.588</u>	<u>7.642</u>	<u>7.588</u>

5. SOCIEDADES CONTROLADAS, INTERLIGADAS E PESSOAS LIGADAS – PARTES RELACIONADAS

Os principais saldos de ativos e passivos, relativos a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Companhia e suas controladas, e pessoas ligadas, as quais foram realizadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operações.

(a) Os saldos e operações mantidos pela controladora com as empresas controladas, são demonstrados como segue:

		Em milhares de reais					
				31 de		31 de	
				dezembro		dezembro	
				de 2016		de 2015	
		Controladas					
	Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda.	LCR Adminis- tração Ltda.	Villa Norte Incorpora- ções Ltda.	CRI	Outras	Total	Total
EMPRESAS CONTROLADAS E INTERLIGADAS							
NÃO CIRCULANTE:							
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
. Empréstimo em conta corrente	216	206	-	2.255	353	3.030	2.780
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO							
. Empréstimo em conta corrente	-	-	3.108	-	-	3.108	2.259

(b) Os saldos e operações mantidos no consolidado com sociedades interligadas são demonstrados como segue:

		Em milhares de reais					
				31 de		31 de	
				dezembro		dezembro	
				de 2016		de 2015	
	Fundação Carlos Corrêa Ribeiro	Correa Ribeiro Investi- mentos	Correa Ribeiro Empreen- dimentos	Outras	Total	Total	
NÃO CIRCULANTE:							
Realizável a longo prazo:							
. Empréstimos em conta corrente	316	2.263	48	33	2.660	2.638	

6. INVESTIMENTOS

		Controladas		
		Diretas		
	Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda.	LCR Adminis- tração Ltda.	Villanorte Incorpora- ções Ltda.	
Quotas possuídas	999	9.999	459.999	
% Percentual de participação	99,99	99,99	99,99	
Datas das demonstrações contábeis	31.12.2016	31.12.2016	31.12.2016	
Capital social	4.264	10	3.361	
Patrimônio líquido	(8.825)	(3.523)	3.215	
Resultado do exercício	(40)	(320)	706	

A movimentação dos investimentos é demonstrada como segue:

	Em milhares de Reais	
	Villanorte Incorporações Ltda.	
	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA		
No início do exercício	2.508	2.673
. Equivalência patrimonial	<u>706</u>	(<u>165</u>)
	<u>3.214</u>	<u>2.508</u>
. Outros investimentos avaliados ao Custo corrigido	<u>350</u>	<u>350</u>
No fim do exercício	<u>3.564</u>	<u>2.858</u>

7. IMOBILIZADO E INTANGIVEL

a) IMOBILIZADO

Descricao das contas	Em milhares de reais								
	Controladora				Consolidado				
	31/12/2016		31/12/2015		31/12/2016		31/12/2015		
	Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquida	Líquida	Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquida	Líquida	Taxas anuais de Depreciação
Terrenos	-	-	-	-	11	-	11	11	-
Imóveis	26	10	15	16	519	214	305	321	4%
Móveis e utensílios	308	284	24	54	314	301	14	45	10%
Máquinas e equipamentos	152	140	12	24	162	150	12	24	10%
Veículos	325	240	85	82	325	240	85	82	20%
Sistema de Proc. de dados	56	55	1	4	83	67	16	18	20%
	865	729	137	181	1.413	971	443	503	

b) INTANGIVEL

Linhas telefônicas	18	-	18	18	23	-	23	23	-
	18	-	18	18	23	-	23	23	

8. OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO

Em dezembro de 2000 de acordo com o prazo estabelecido pela Lei nº 10.002 de setembro de 2000, as controladas LCR Administração Ltda. e Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda., aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, aprovado pela Lei nº 9.964, tendo refinanciado os seus débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ junto a Secretaria da Receita Federal – SRF. Em novembro de 2010, o Comitê Gestor do REFIS entendeu por excluir as duas empresas do programa por motivos que estão sendo contestados judicialmente. Apesar do deferimento de medida liminar confirmada em sentença de 1º. Grau em favor da LCR, contra a qual pende recurso de apelação da Fazenda Nacional, bem como do deferimento de liminar em favor da COCEX ainda em julgamento provisório (recebimento de recurso com efeito suspensivo para manutenção da COCEX no programa até julgamento do apelo), há o risco de sérias perdas decorrentes da cobrança dos débitos, isto porque, as ações judiciais que questionam a exclusão das referidas empresas do programa ainda estão pendentes de julgamento final. Inclusive em relação à COCEX, esse risco é aumentado em virtude de novo procedimento, em 2014, de exclusão do REFIS iniciado pela Receita Federal do Brasil - RFB, que é objeto de outra ação judicial ajuizada em 2015, e ainda pendente de apreciação.

O Refis cuja forma de atualização é da variação da TJLP, estabelece como regra para permanência no programa, a obrigatoriedade de determinadas obrigações fiscais.

Os montantes envolvidos referentes a esse refinanciamento de débito e o valor do passivo referente à tributos federais a pagar, das controladas LCR Administração Ltda. e Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda. respectivamente em 31 de dezembro de 2016, estão demonstrados abaixo:

	Em milhares de reais	
	<u>LCR Administração Ltda.</u>	<u>Correa Ribeiro Com. Exterior Ltda.</u>
Não circulante		
Tributos federais a pagar	-	8.899
Parcelamentos fiscais - Refis IV	3.468	-
	<u>3.468</u>	<u>8.899</u>

Em decorrência da adoção do Refis, as empresas optaram pela desistência expressa e irrevogável das ações judiciais concernentes aos processos em curso sobre os impostos mencionados.

Por exigência do referido programa, foram oferecidos arrolamentos dos imóveis das empresas Corrêa Ribeiro S/A Comércio e Indústria, Corrêa Ribeiro Comércio Exterior Ltda. e LCR Administração Ltda.

9. PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS PERMANENTES

Em 31 de dezembro de 2016, as controladas Correa Ribeiro Comércio Exterior Ltda. e LCR Administração Ltda. apresentavam passivo a descoberto nos montantes de R\$ 8.825 mil e R\$ 3.523 mil, respectivamente. Tendo em vista a continuidade operacional e viabilidade econômica futura dessas controladas, garantidas pela controladora, e em atendimento a Instrução CVM nº

247, de 27 de março de 1996, a Companhia mantém o montante de R\$ 12.348 mil, no seu passivo não circulante, especificamente na rubrica “Provisão para perdas de investimentos permanentes em controladas”, em reconhecimento da sua obrigação perante os credores.

10. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado está representado em 31 de dezembro de 2016 e 2015 por 23.153 ações sendo, 7.815 ações ordinárias e 15.338 ações preferenciais sem valor nominal.

As ações preferenciais não tem direito a voto, porém gozam de um dividendo, preferencial e prioritário, não cumulativo, de 10% do seu valor e participam, ainda, de dividendos adicionais cuja soma iguale o dividendo das ações ordinárias, bem como participam de todas as bonificações que forem outorgadas às ações ordinárias.

Às ações ordinárias é atribuído um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei Societária.

11. RESERVAS DE LUCROS

a) Reserva para contingencia

Constituída conforme art. 195 da Lei 6.404/76 tem como finalidade, a proposta de destinação de parte do lucro líquido para a formação de reserva, a fim de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de possíveis perdas, cujo valor possa ser estimado.

b) Reserva de lucros a realizar

Constituída conforme art.197 da lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, esta composta de:

b.1) Resultado líquido positivo da equivalência patrimonial em controlada; e

b.2) Lucro referente a vendas de unidades imobiliárias ainda não realizadas financeiramente.

12. DIVIDENDOS PROPOSTOS - Remuneração dos acionistas

De acordo com as disposições estatutárias da Companhia, o dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei societária. Em 31 de dezembro de 2016, a administração da Companhia propôs o pagamento de dividendos apenas para as ações preferenciais, no montante de R\$ 94 mil, baseado no art.º 10 do Estatuto Social da empresa, sendo este valor equivalente 10% do capital social da empresa em 31 de dezembro de 2016, a ser referendado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Relatório da Administração

Submetemos à apreciação dos Srs. Acionistas as demonstrações financeiras desta companhia e o consolidado com suas controladas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como o parecer dos auditores independentes.

O faturamento consolidado no exercício alcançou R\$ 2.521 mil (R\$ 3.101 mil em 2015), oriundos da venda de lotes pela controlada Villanorte Inc. Ltda. (R\$ 1.078 mil) e de aluguéis de imóveis da Controladora - R\$ 1.214 mil (R\$ 1.514 mil em 2015), e das controladas: LCR Adm. Ltda.- R\$ 204 mil (R\$ 333 mil em 2015) e Correa Ribeiro Com Ext.- R\$ 25 mil (R\$ 22 mil em 2015). O saldo da Reserva de Lucros a Realizar decorrente de lucros provenientes de vendas imobiliárias, originalmente constituída em 2014, foi totalmente realizada, sendo parte em 2015 e o saldo em 2016 (R\$ 706 mil).

A Cia apresentou um prejuízo de R\$ 1.496 mil no exercício de 2016 (R\$ 2.703 mil de prejuízo em 2015), representando um prejuízo por ação de R\$ 64,61 (R\$ 116,75 de prejuízo em 2015).

O Patrimônio Líquido em 31.12.2016 apresenta um valor de R\$ 4.481 mil (R\$ 6.048 mil em 2015).

No ano de 2.000, as controladas Correa Ribeiro Com. Ext. (Cocex) e a LCR – Adm Ltda aderiram ao programa de REFIS do governo federal, instituído pela Lei 9.964/2000 para pagamento das suas dívidas fiscais, em função das suas receitas operacionais respectivas. Em novembro de 2010, o Comitê Gestor do REFIS entendeu por excluir as duas empresas do programa por motivos que estão sendo contestados judicialmente. Apesar do deferimento de medida liminar confirmada em sentença de 1º. Grau em favor da LCR, contra a qual pende recurso de apelação da Fazenda Nacional, bem como do deferimento de liminar em favor da COCEX, ainda em julgamento provisório (recebimento de recurso com efeito suspensivo para manutenção da COCEX no programa até julgamento do apelo), há o risco de sérias perdas decorrentes da cobrança dos débitos, isto porque, as ações judiciais que questionam a exclusão das referidas empresas do programa ainda estão pendentes de julgamento final. Inclusive em relação à COCEX, esse risco é aumentado em virtude de novo procedimento de exclusão do REFIS iniciado pela Receita, que é objeto de outra ação judicial ajuizada em 2015, e ainda pendente de apreciação. Em razão disso, está parcialmente constituída reserva para contingências, a qual ainda não foi totalmente constituída, pela inexistência de valores suficientes para tanto, sendo o seu saldo, em 31/12/2015, da ordem de R\$ 3.242 mil, o qual, durante o exercício de 2016, foi reduzido para R\$ 2.357 mil, em virtude da absorção do saldo

de prejuízo verificado no exercício (R\$ 790 mil) e da proposta de pagamento de dividendos obrigatórios aos preferencialistas à conta da dita reserva (R\$ 95 mil).

Todavia, esse valor (R\$2.357 mil) ainda está aquém dos montantes atualizados das dívidas da COCEX e da LCR. Isto porque o valor da dívida da controlada LCR, atualizado até dezembro/2016, soma R\$ 3.467 mil, enquanto que o débito da controlada COCEX, atualizado até novembro/2014, eis que a Fazenda não tem fornecido extrato mais atual, soma R\$ 8.898 mil, sendo que essas dívidas é que justificam a reserva para contingências, restando R\$ 10.008 mil, ainda a serem acrescidas de posteriores atualizações, de reservas ainda a serem constituídas em exercícios futuros, até as decisões definitivas pela Justiça.

Conforme acima exposto, cumprindo as disposições estatutárias, a Administração proporá à AGO a distribuição de dividendos mínimos aos acionistas preferencialistas no montante de R\$ 95 mil, à conta da reserva de contingências já constituída.

A Administração proporá, ainda, à AGO que o prejuízo apurado em 2016, no montante de R\$ 1.496 mil, seja absorvido pela realização parcial da Reserva de Lucros a Realizar (R\$ 706 mil) e o saldo do prejuízo (R\$ 790 mil) pela dedução de parte do saldo da Reserva de Contingências existente. Com isso, a reserva de contingências passaria a ter um saldo, em 31/12/2016, de R\$ 2.357 mil, com previsão de reserva a ser constituída de R\$ 10.008 mil.

A Companhia contratou a AFM Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria de suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2016, sendo que, no referido exercício, foram prestados pelos Auditores Independentes, exclusivamente, serviços de auditoria externa.

Permaneceu inalterado o número de colaboradores nas empresas.

Agradecemos aos Srs. Acionistas a confiança renovada.

Salvador 10 de março de 2017.

A Administração